PROCESSO N. 20.799/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 180/2022
EDITAL N. 219/2022

O Município de Mogi Mirim e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim tornam público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 13/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 16/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 16/01/2023.
MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe "Ônibus Básico", cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com equipamento embarcado de bilhetagem eletrônica, com o fornecimento de MOTORISTAS, devidamente treinados e capacitados (curso reciclagem, direção defensiva e uso e manuseio de acessibilidade do elevador, etc.), e os demais que determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com frota com idade média de 10 anos, acessibilidade para portadores de deficiência física, para um período de 60 (sessenta) meses para o município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3°, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesso próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 Juntamente com a proposta de preços, a licitante vencedora deverá encaminhar o PLANO DE TRABALHO para análise da secretaria solicitante.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet **https://www.tce.sp.gov.br**

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folderes, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância

deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: licitacoesmm1@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: licitacoesmm1@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: licitacoesmm1@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos folderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

8.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**

2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

   Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

   Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

   Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão

de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do e-mail: licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado em 15 dias após a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2023.

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam da Minuta da Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte

integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: licitacoesmm1@gmail.com.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1 Anexo I - Termo de Referência.
18.2 Anexo II – Programação Visual
18.3 Anexo III – Quadro Quilometragem
18.4 Anexo IV – Itinerários
18.5 Anexo V – Matriz de Riscos
18.6 Anexo VI – Modelo de Laudo de Avaliação
18.7 Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita
18.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
18.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
18.10 Anexo X – Minuta do Contrato
18.11 Anexo XI – Declaração de ME ou EPP

18.12 Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação
18.13 Anexo XIII – Cadastro do Responsável
18.14 Anexo XIV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 20 de dezembro de 2022.

ALLAN RODRIGO ALVES
Secretária de Mobilidade Urbana

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A Concessão do Serviço Público está para se encerrar e o Município achou por bem, neste momento, passar a executar o serviço. Para tanto optou em locar os veículos através desta licitação, com as características necessárias para a execução do serviço público e com equipamento de bilhetagem eletrônica embarcado.

1.1.2. O Município optará em licitar a compra ou a prestação de serviços do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pontos de venda e recarga de cartão, cartões propriamente ditos, software e demais equipamentos necessários não embarcados, que deverão de integrar aos equipamentos embarcados nos ônibus de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2 **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe "Ônibus Básico", cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com equipamento embarcado de bilhetagem eletrônica, com o fornecimento de MOTORISTAS, devidamente treinados e capacitados (curso reciclagem, direção defensiva e uso e manuseio de acessibilidade do elevador, etc.), e os demais que determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com frota com idade média de 10 anos, acessibilidade para portadores de deficiência física, para um período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.2.1. Os quadros de linhas e horários com as quilometragens e os itinerários, bem como a matriz de risco, constam dos ANEXOS III, IV e V, respectivamente, deste Termo de Referência

1.2.2. A adjudicação por preço global será em virtude da "dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes". Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, é inconteste que a mistura e interferência entre os contratos executados por empresas diferentes dificultará sua execução e ordenação e gestão, já que os serviços para sua perfeita execução necessitam que sejam realizados de forma entrelaçadas, contínuas e sequencial em todas as linhas e trajetos executados pelo Poder Público Municipal

1.2.3. Em observância ao ANEXO II – PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS ÔNIBUS a contratada deverá fornecer todos os veículos dentro uma padronização única de cor (es) para que a Administração possa desta forma promover uma melhor compreensão e divulgação e o reconhecimento das linhas/Itinerários por parte do usuário final do transporte

1.2.4. A vencedora do certame, terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato para a apresentação de seus veículos, equipados com os equipamentos embarcados do SBE, devidamente prontos para operar, de acordo com o ANEXO II deste Termo de Referência e tendo seus custos por conta da contratada

1.2.5. Antes do início das atividades os veículos deverão passar por uma vistoria, através de empresa devidamente credenciada pelo DETRAN, onde os veículos deverão ser avaliados e emitidos os respectivos laudos, conforme descrito no ANEXO VI sendo as custas por conta da CONTRATADA

1.2.6. Os laudos deverão ser emitidos anualmente, sendo que caso os veículos sejam substituídos, estes deverão seguir os mesmos ritos

1.2.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de caso sejam necessárias alterações de rota/itinerários/horários e etc. fazer o remanejamento de acordo com as suas necessidades

2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETO

2.1. Resumo

I - Será necessária frota total de 16 ônibus básicos, sendo 14 operacionais e 2 reservas.

II - A idade média máxima dos veículos da frota deverá ser de 10 anos.

III - Os veículos deverão ter equipamentos embarcados para viabilizar o SBE (descritos adiante).

IV - Todos os veículos deverão observar as normas ABNT NBR 15570 e 14022.

V - Pessoal de operação, treinamento, capacitação, etc. (motoristas) e manutenção será de total responsabilidade da empresa.

VI - Todo numerário arrecadado diariamente deverá ser entregue em local a ser designado pelo Município com prestação de contas diárias.

VII - A quilometragem mensal total para execução do serviço 72.854,72 km.

VIII - Será pago o valor de acordo com a quilometragem rodada.

IX - . O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme descrito no item 3.

X – Modelo da proposta:

(a) Tipo de veículo	(b) Quantidade de veículos	(c) Valor fixo proposto	(d) Quantidade mensal de quilômetros estimada	(e) Valor do quilômetro proposto	(f) Total (b x c) + (d x e)
Ônibus básico	16		72.854,72		

2.2. O valor é uma estimativa para um período de 60 (sessenta) meses.

2.3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também a conta e risco da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao valor mensal, mediante entrega, avaliação e aprovação, por parte da CONTRATANTE, da medição que comprove os serviços prestados e posterior liberação da emissão da nota fiscal no quinto dia útil subsequente, na forma estabelecida pela legislação, sob pena de devolução

3.2. Os pagamentos serão efetuados no décimo quinto dia do mês subsequente da prestação de serviços

3.3. Para o pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da medição aprovada pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços Contratados

3.4. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade expedidas pelo INSS, FGTS e da União, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, devidamente reajustados e revisados, nos termos deste Contrato e da Lei

4.2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços

4.3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

4.4. Designar Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato

4.5. A fiscalização se dará "in loco" e através do SBE, sendo que a CONTRATANTE providenciará lacre nas catracas dos ônibus da contratada

4.5.1. Através do gestor do contrato, o qual avaliará a qualidade do serviço prestado à população, desenvolvendo trabalhos para buscar a melhor eficiência possível

4.5.1.1. Através dos "fiscais de linha", os quais, além de ficarem no terminal, também ficarão em pontos estratégicos e percorrerão os itinerários, colhendo as informações necessárias junto aos usuários, avaliando "ìn loco" a prestação dos serviços

4.5.1.2. Através da sala de monitoramento instalada no terminal, onde será feito, de maneira "on line" e em tempo real, o acompanhamento dos horários e itinerários

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar os serviços, ou seja, fornecer os veículos objeto deste contrato na data pactuada, em perfeitas condições de uso

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

5.3. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação

5.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a anuência prévia da Contratante

5.5. Caso os veículos venham ter problemas mecânicos, exceto por uso em condições adversas, o contratado deverá providenciar os consertos/reparos imediatamente, não podendo exceder mais de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação expedida pela contratante

5.6. Caso o reparo não seja possível ser realizado neste prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo nas mesmas condições por outro com capacidade igual ou superior, sendo que a frota NUNCA deverá ser menor que 16 ônibus, independente das condições adversas que possam surgir

5.7. Todo valor arrecadado com o recebimento de tarifa pública dentro dos coletivos deverá ser diariamente entregue para a CONTRATANTE

5.8. Os motoristas da CONTRATADA deverão diariamente se dirigir ao local indicado pela CONTRATANTE para prestar contas do dinheiro arrecadado no dia e entregar o dinheiro.

5.9. A Secretaria, fiscalizará a qualidade dos serviços prestados, conforme itens 4.5, 4.5.1, 4.5.1.1, 4.5.1.2

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

6.2. Os veículos deverão estar devidamente segurados, devendo serem apresentadas as apólices de seguros, inclusive as apólices de seguro de vida contra terceiros, as quais devem abranger a cobertura de danos relativos a passageiros e terceiros, incluindo seguro de vida contra acidentes, com cobertura de morte e invalidez

6.2.1. Cobertura de no mínimo o valor de mercado para o casco e contra danos materiais no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

6.2.2. No caso de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente) no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

6.3. Eventuais multas de trânsito que por ventura venham a ser aplicadas durante a execução do contrato, serão custeadas/arcadas pelo condutor que será identificado mediante controle das linhas e/ou horários

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A migração do costumeiro usuário do transporte coletivo para o deslocamento dos mesmos através de veículos particulares, sejam eles de sua posse ou através de aplicativos de transporte como o UBER, é um dos problemas enfrentados pelas companhias que gerem o sistema de transporte coletivo e impactam diretamente no equilíbrio econômico-financeiro das mesmas, desencadeando um efeito "dominó", pois com menos passageiros no transporte público e para que o sistema seja sustentável, há a necessidade de aumentar o valor da tarifa, que por sua vez desestimula ainda mais os usuários a utilizá-lo.

Um dos pilares da política pública é garantir a prestação deste tipo de serviço no município, para atendimento dos usuários que necessitam de deslocamento diário, garantindo-lhes o direito Constitucional Social previsto no art. 6º da Constituição da República, entretanto, levando-se a perspectiva acima elencada, tal prestação de serviço vem tornando-se cada vez mais desvantajosa ao empresário, o qual geralmente depende de uma parceria com as Prefeituras, através de subsídios, para o realizarem de maneira satisfatória.

Considerando a cláusula contratual que versa sobre o equilíbrio econômico-financeiro, mais a migração cada vez maior do usuário para sistemas de transportes mais atraentes, haverá cada vez menos pagantes, gerando a necessidade cada vez maior de reequilíbrios financeiros e, consequentemente, maior aporte do poder público.

Considerando que atualmente os subsídios são necessários para que o sistema continue funcionado de maneira satisfatória e supondo que o mesmo com o tempo poderá ser ampliado, objetivando evitar seu colapso, acreditamos que o sistema atual de concessão deva ser substituído pela definitiva municipalização, pois sendo público, os recursos do erário estarão empregados exclusivamente em sua finalidade de todo e a gestão será do poder público, tendo assim o maior controle e zelo pela qualidade do serviço prestado

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição dos veículos sem condições de uso.

8.2. A Visita Técnica obrigatória deverá ser agendada com até o dia útil anterior da abertura da sessão na Secretaria de Mobilidade Urbana, das 08h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou através do tel. (19) 3804-2185 ou 3806-1184, e-mail – zibordi.transporte@mogimirim.sp.gov.br, com o Sr. Luiz Fernando Guerreiro Zibordi.

8.3. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o ATESTADO VISITA TÉCNICA necessário à habilitação da empresa, de acordo com modelo do ANEXO VII, de conformidade como disposto no Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada de acordo com as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

8.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos, incluindo o desgaste pelo uso, bem como o fornecimento de combustível

8.5.O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, primando pelo **princípio da economicidade**, pois, como ensina Marçal Justen Filho - "A contratação de serviços e fornecimentos contínuos por prazos mais longos, propicia previsível redução dos custos em vista da ampliação do prazo de execução do contrato por um único e mesmo fornecedor. Quando o contrato é pactuado por prazo coincidente com a vigência do crédito orçamentário, o particular deverá amortizar todas as suas despesas durante a contratação. A extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos da contratação, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração" (em Comentários à lei de Licitações e Contratações Administrativas, edição Revista dos Tribunais, 2021). Ademais, podemos observar que os custos de desmobilização em contratos longos são proporcionalmente inferiores aos custos de desmobilização em contratos de menor duração, conforme orçamento/comparativo realizado, indicando os preços para contratação de 12 meses e 60 meses.

8.6. O início do serviço, constante da Ordem de Serviço, ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato

8.7. Os veículos contratados ficarão à disposição do Município durante toda a vigência do contrato em disponibilidade integral, cuja quantidade NUNCA deverá ser menor que 16 veículos, independente das condições adversas que possam surgir

8.7.1. O cálculo da frota foi efetuado levando-se em consideração a existência de 13 linhas, 01 veículo por linha, excetuando-se a linha nº 1, a qual possui 02, pois há a necessidade de mais horários a serem atendidos devido ao maior número de usuários, sendo que para não haver nenhum hiato entre os mesmos e, consequentemente, causar uma maior espera e possível atraso na linha, a necessidade de acrescentar 01 veículo a mais na linha é essencial

8.7.2. Os 02 veículos reservas são necessários para a CONTRATANTE ter uma maior segurança caso haja alguma quebra ou possíveis emergências, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados

8.9. A frota de veículos fornecida pela contratada deverá ter idade média máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

8.10. Todos os veículos deverão passar por avaliação técnica anual, através de empresa devidamente credenciada pelo DETRAN, onde os veículos deverão ser avaliados e emitidos os

respectivos laudos, inclusive os que por ventura venham a ser substituídos durante a vigência do contrato, sendo que sua reprovação obriga à licitante substituir o veículo reprovado, ou providenciar os reparos necessários, sob pena de desclassificação, conforme descrito no item 1.2.5 e 1.2.6

8.11. Nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993, a contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação

8.9. A Prefeitura poderá utilizar os espaços de divulgações publicitárias nos veículos (parte interna e externa,) denominados de BUSDOOR durante a vigência do contrato para propaganda institucional de interesse público, tanto quanto vinculação de propaganda de terceiros, devidamente autorizadas pela CONTRATADA

8.10. O fornecimento da programação visual dos ônibus (arte, logomarcas e "layout") ficará a critério da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a execução dos trabalhos, arcando com todos os custos provenientes destes, lembrando que a pintura dos veículos da frota deverá ser padronizada

8.11. A posse e ou propriedade dos veículos poderão ser comprovadas por qualquer meio juridicamente idôneo no ato da assinatura do instrumento contratual

8.12. Calcula-se em aproximadamente 72.854,72 km como parâmetro da média mensal de rodagem.

8.13. Os veículos integrantes da frota empregada na prestação do serviço deverão estar todos em conformidade com as exigências de acessibilidade universal, devendo ter sido fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 15570 e com atendimento à Norma ABNT NBR 14.022/2009 e Portaria INMETRO 260/2007.

8.14. Equipamentos Embarcados
I) Validador
Trata-se de uma máquina especializada, instalada dentro do veículo ou junto aos bloqueios nos terminais ou estações de acesso, responsável pela cobrança das tarifas de viagem, atuando como um cobrador virtual.
Ao adentrar ao veículo, antes de passar pelo bloqueio ou roleta, o usuário apresenta seu cartão ao validador. O validador lê o cartão e verifica a existência de crédito eletrônico e demais dados relativos às viagens anteriores realizadas pelo usuário para efeito de integração, e executa o desconto do valor correspondente, quando for o caso, regravando o cartão. Após essa operação é propiciada a liberação da catraca para o usuário.
O software será fornecido pela Prefeitura ou empresa contratada pela mesma para tanto.
O validador poderá permitir também o carregamento a bordo de créditos previamente adquiridos.

II) Catraca
A catraca é o dispositivo de bloqueio mecânico que poderá ser liberada eletronicamente através da apresentação de um meio de pagamento ao validador, por outros dispositivos automáticos com pagamento embarcado ou por acionamento
manual de Botoeira. A catraca permite a passagem de apenas uma pessoa por vez sendo utilizada para controlar o fluxo de pessoas.
As catracas eletrônicas apresentam diversos recursos que tornam possível a integração com as leitoras de cartões inteligentes sem contato, leitores biométricos para identificação dos usuários, e podem ainda ser integrada com urna para coleta de cartões.

III) Botoeira
A botoeira é um dispositivo que tem como função liberar a catraca eletrônica através do acionamento manual por um operador.
A botoeira poderá ser utilizada para contabilizar os usuários que não tem cartão e que realizarão o pagamento do direito de viagem em dinheiro diretamente ao motorista, ou confirmar usuários gratuitos.
No Projeto Executivo deverá ser detalhada a forma prevista de venda e validação para usuários que não possuem o Cartão inteligente.

IV) Biometria de Reconhecimento Facial
Deverá estar instalado junto aos validadores dispositivo de detecção facial. Estes dispositivos, instalados no interior dos ônibus, devem possuir câmeras para reconhecimento facial, transmitir dados por Modem 3G, 4G ou Wi-fi.
Deverá permitir comparar imagem de faces a partir de um banco de dados, gerar relatórios e gráficos utilizando as imagens capturadas no registro do acesso e comparar com os registros de cadastro.
Caso seja identificado que o bilhete ou o pagamento em dinheiro do estudante foi utilizado por outra pessoa, que não seja o beneficiário, a passagem dever ser bloqueada e o usuário, acionado para esclarecimentos. Não haverá na catraca o bloqueio automático do cartão. O bloqueio deve se dar quando da comparação das imagens e constatação do uso irregular do cartão.

V) Comunicação
Dispositivos de comunicação devem ser posicionados de forma acessível ao motorista, permitindo o acesso e o comando das funções de operação, dentre outras: identificação do ônibus, plataforma ou catraca de solo do terminal e/ou estação de conexão (quando existirem), início de serviço, início de viagem, fim de viagem, venda a bordo, fim de serviço, etc.
O dispositivo receptor, componente de comunicação bidirecional entre o validador embarcado e o equipamento fixo da garagem, será fornecido pela contratante ou empresa por ela contratada.

8.15. Justifica-se a Visita Técnica obrigatória em face das peculiaridades do objeto licitado, ou seja, devido à sua complexidade.

8.15.1. A empresa proponente deverá ter uma noção prévia de todas as linhas, rotas e demais trajetos, sem a qual, inviabilizaria a quantificação e os custos operacionais e demais requisitos pertinentes ao procedimento licitatório. Enfim, desta forma, o poder público optou pela visita técnica obrigatória como requisito de habilitação.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS ÔNIBUS

O fornecimento da programação visual dos ônibus (arte, logomarcas e "layout") ficará a critério da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a execução dos trabalhos, arcando com todos os custos provenientes destes, lembrando que a pintura dos veículos da frota deverá ser padronizada.

Até o 15º dia de execução do contrato os veículos deverão ser adesivados com os dizeres:

MOGI MIRIM

A SERVIÇO DA PREFEITURA

TRANSPORTE PÚBLICO URBANO

ANEXO III – QUADRO DE QUILOMETRAGEM

Quadro com a quilometragem mensal prevista do transporte coletivo urbano

Linha	Km mensal
1	12.184,96
3	8.492,56
4	3.637,20
5	9.015,60
6	5.826,24
7	2.591,56
8	9.053,24
9	5.097,36
10	3.960,00
11	813,78
13	1.733,68
14	2.471,92
18	1.353,46
Total	66.231,56
10,00%	6.623,16
Total	72.854,72

ANEXO IV – ITINERÁRIOS

Linha 1 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	PQ REAL	RODOVIARIA	JD. VELHO	STA. ÚRSULA	PCA. DA ÁRVORE	
1ª Volta	5:00	5:15	5:20	5:25	5:35	5:40	
2ª Volta	6:20	6:35	6:50	7:00	7:10	7:20	
3ª Volta	7:00	7:15	7:30	7:40	7:50	8:00	Carro 2
4ª Volta	7:40	7:55	8:10	8:20	8:30	8:40	
5ª Volta	8:10	8:25	8:40	8;50	9:00	9:10	Carro 2
6ª Volta	9:00	9:15	9:20	9:40	9:50	10:00	
7ª Volta	10:20	10:35	10:40	11:00	11:10	11:20	
8ª Volta	12:30	12:45	12:50	13:10	13:20	13:30	Carro 2
9ª Volta	11:40	11:55	12:10	12:20	12:30	12:40	
10ª Volta	13:00	13:15	13:30	13:40	13:50	14:00	
11ª Volta	14:20	14:35	14:50	15:00	15:10	15:20	
12ª Volta	15:00	15:15	16:00	16:10	16:20	16:30	Carro 2
13ª Volta	15:40	15:55	16:10	16:20	16:30	16:40	
14ª Volta	17:00	17:15	17:30	17:40	17:50	18:00	
15ª Volta	17:45	18:00	18:15	18:25	18:35	18:40	Carro 2
16ª Volta	18:20	18:35	18:50	19:00	19:10	19:15	
17ª Volta	19:30	19:45	19:50	20:00	20:10	20:15	
18ª Volta	21:30	21:45	21:50	22:00	22:10	22:15	
19ª Volta	22:30	22:45	22:50	23:00	23:10	23:15	

Linha 1 aos Sábados

Nº Volta	JD. VELHO	PQ REAL	RODOVIARIA	JD. VELHO	STA. ÚRSULA	PCA. DA ÁRVORE
1ª Volta	5:00	5:15	5:20	5:25	5:35	5:40
2ª Volta	6:20	6:35	6:50	7:00	7:10	7:20
3ª Volta	7:40	7:55	8:10	8:20	8:30	8:40
4ª Volta	9:00	9:15	9:20	9:40	9:50	10:00
5ª Volta	11:40	11:55	12:10	12:20	12:30	12:40
6ª Volta	13:00	13:15	13:30	13:40	13:50	14:00
7ª Volta	14:20	14:35	14:50	15:00	15:10	15:20
8ª Volta	17:00	17:15	17:30	17:40	17:50	18:00
9ª Volta	19:30	19:45	19:50	20:00	20:10	20:15
10ª Volta	21:30	21:45	21:50	22:00	22:10	22:15

Linha 1 aos Domingos

Nº Volta	JD. VELHO	PQ REAL	RODOVIARIA	JD. VELHO	STA. ÚRSULA	PCA. DA ÁRVORE
1ª Volta	6:20	6:35	6:50	7:00	7:10	7:20
2ª Volta	7:40	7:55	8:10	8:20	8:30	8:40
3ª Volta	9:00	9:15	9:30	16:50	9:50	10:00
4ª Volta	14:20	14:35	14:50	15:00	15:10	15:20
5ª Volta	17:00	17:15	17:30	17:40	17:50	18:00
6ª Volta	19:30	19:45	19:50	20:00	20:10	20:15

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	19 Voltas	22 dias	418 Voltas
Aos sábados	10 Voltas	4 dias	40 Voltas
Aos domingos	6 Voltas	4 dias	24 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	482 Voltas
Metros/volta	25,28	Km/mês	12.184,96

Linha 3 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	SKY	STA. MÔNICA	SUPERM. IMPERIAL	LINDA CHAIB	BAR ZITO	AV. P.BOTESI	NAZARE	AV. 22
1ª Volta	6:10	6:25	6:30	6:40	6:50	7:00	7:20	7:30
2ª Volta	7:35	7:50	7:55	8:10	7:35	7:50	7:55	8:10
3ª Volta	9:05	9:20	9:25	9:40	9:50	10:00	10:05	10:20
4ª Volta	10:35	10:50	10:55	11:10	11:20	11:30	11:50	12:00
5ª Volta	12:05	12:20	12:25	12:40	12:50	13:00	13:20	13:30
6ª Volta	13:35	13:50	13:55	14:10	14:20	14:30	14:50	15:00
7ª Volta	15:05	15:20	15:25	15:40	15:50	16:00	16:20	16:30
8ª Volta	16:35	16:55	17:00	17:10	17:20	17:30	17:50	18:00
9ª Volta	18:05	18:25	18:35	18:40	18:50	19:00	19:20	19:30
10ª Volta	19:35	19:50	19:55	20:10	20:30	20:40	20:45	21:00
11ª Volta	21:05	21:20	21:25	21:30	22:00	22:10	22:15	22:30
12ª Volta	22:35	22:40	22:45	22:50				

Linha 3 aos Sábados

Nº Volta	BAR ZITO	AV. P.BOTESI	NAZARE	AV. 22	SKY	STA. MÔNICA	SUPERM. IMPERIAL	LINDA CHAIB
1ª Volta	6:05	6:10	6:20	6:30	6:35	6:45	6:50	7:10
2ª Volta	7:20	7:30	7:50	8:00	8:05	8:20	8:25	8:40
3ª Volta	8:50	9:00	9:20	9:30	9:35	9:50	10:00	10:10
4ª Volta	11:50	12:00	12:20	12:30	12:35	12:50	12:55	13:10
5ª Volta	13:15	13:20	13:35	13:40	13:45		14:00	14:15
6ª Volta	14:25	14:30	14:45	14:50	14:55		15:10	15:25
7ª Volta	16:45	16:50	17:05	17:10	17:15		17:30	17:45
8ª Volta	17:55	18:00	18:15	18:20	18:25		18:40	18:55
9ª Volta	20:30	20:40	20:45	21:00	21:05		21:20	21:30
10ª Volta	22:40	22:50	23:00	23:15	23:20		23:30	23:40

Linha 3 aos Domingos

Nº Volta	BAR ZITO	AV. P.BOTESI	NAZARE	AV. 22	SKY	STA. MÔNICA	SUPERM. IMPERIAL	LINDA CHAIB
1ª Volta	6:10	6:20	6:25	6:35	6:40		6:50	7:00
2ª Volta	7:15	7:20	7:30	7:35	7:40		7:50	8:00
3ª Volta	9:25	9:35	9:45	9:50	9:55		10:10	10:25
4ª Volta	12:55	13:05	13:15	13:20	13:25		13:40	13:55
5ª Volta	15:15	15:25	15?35	15:40	15:45		16:00	16:15
6ª Volta	17:35	17:45	17:55	18:00	18:05		18:20	18:35
7ª Volta	20:30	20:40	20:45	21:00	21:05		21:20	21:30

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	12 Voltas	22 dias	264 Voltas
Aos sábados	10 Voltas	4 dias	40 Voltas
Aos domingos	7 Voltas	4 dias	28 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	332 Voltas
Metros/vol	25,58	Km/mês	8.492,56

Linha 4 de Segunda a Sexta-feira								
Nº Volta	JD. VELHO	PQ. IMPRENSA	JD. PAULISTA	CHÁC. SÃO MARCELO	SILVIA MATTA	JD. VELHO	STA. ÚRSULA	PQ. LARANJEIR.
1ª Volta	-----	-----	-----	-----	-----	7:05	7:20	7:30
2ª Volta	7:50	7:55	8:05	-----	8:20	8:35	8:50	9:00
3ª Volta	9:20	9:25	9:35	-----	9:50	10:05	-----	-----
4ª Volta	-----	-----	-----	-----	-----	10:10	10:25	10:35
5ª Volta	10:55	11:00	11:10	11:20	11:25	-----	-----	-----
6ª Volta	18:20	12:25	12:35	-----	12:50	13:05		
7ª Volta						15:00	15:15	15:25
8ª Volta	23:20	23:25	23:30		23:35			
							-----	-----

Linha 4 Aos Sabados								
Nº Volta	JD. VELHO	PQ. IMPRENSA	JD. PAULISTA	CHÁC. SÃO MARCELO	SILVIA MATTA	JD. VELHO	STA. ÚRSULA	PQ. LARANJEIR.
1ª Volta	-----	-----	-----	-----	-----	7:05	7:20	7:30
2ª Volta	7:50	7:55	8:05	-----	8:20	8:35	8:50	9:00
3ª Volta	9:20	9:25	9:35	-----	9:50	10:05	-----	-----

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	6 Voltas	22 dias	132 Voltas
Aos sábados	2 Voltas	4 dias	8 Voltas
Aos domingos			0 Voltas
	TOTAIS:	26 dias	140 Voltas
Metros/volta	25,98	Km/mês	3.637,20

A Linha 4 NÃO roda aos Domingos e Feriados

Linha 5 Segunda a Sexta

Nº Volta	BAR ZITO	STA. LUZIA	NOVACOOP	PEDRO BOTESI	Jd Velho	Pichatelli	Rodoviária	Pichatelli	
1ª Volta		5:00	5:10	5:20	5:30	5:40	5:50		
2ª Volta	6:00	6:10	6:20	6:30	6:40	6:50	7:10	7:20	
3ª Volta	6:30	6:40	6:50	7:00	7:20	7:40	7:50	8:10	Carro 2
4 Voltas	7:30	7:40	7:50	8:00	8:10	8:20	8:40	8:50	
5ª Volta	8:30	8:40	8:50	9:00	9:20	9:30	9:40	9:50	Carro 2
6ª Volta	9:00	9:10	9:20	9:30	9:40	9:50	10:10	10:20	
7ª Volta	10:30	10:40	10:50	11:00	11:10	11:20	11:40	11:50	
8ª Volta	12:00	12:10	12:20	12:30	12:40	12:50	13:10	13:20	
9ª Volta	13:30	13:40	13:50	14:00	14:10	14:20	14:40	14:50	
10ª Volta	15:00	15:10	15:20	15:30	15:40	15:50	16:10	16:20	
11ª Volta	16:30	16:40	16:50	17:00	17:10	17:20	17:55	18:05	
12ª Volta	18:15	18:25	18:35	18:45	18:55	19:05	19:25	19:35	
13ª Volta	19:45	19:55	20:05	20:15	20:25				

Linha 5 Sábados

Nº Volta	BAR ZITO	STA. LUZIA	NOVACOOP	PEDRO BOTESI	Jd Velho	Pichatelli	Rodoviária	Pichatelli
1ª Volta	-----	5:00	5:10	5:20	5:30	5:40	5:50	
2ª Volta	6:00	6:10	6:20	6:30	6:40	6:50	7:10	7:20
3ª Volta	7:30	7:40	7:50	8:00	8:10	8:20	8:40	8:50
4ª Volta	10:30	10:40	10:50	11:00	11:10	11:20	11:40	11:50
5ª Volta	12:00	12:10	12:20	12:30	12:40	12:50	13:10	13:20
6ª Volta	16:30	16:40	16:50	17:00	17:10	17:20	17:40	17:50
7ª Volta	18:00	18:10	18:20	18:30	18:40	18:50	19:10	19:20

Linha 5 Domingos e feriados

Nº Volta	BAR ZITO	STA. LUZIA	NOVACOOP	PEDRO BOTESI	Jd Velho	Pichatelli	Rodoviária	Pichatelli
1ª Volta	6:00	6:10	6:20	6:30	6:40	6:50	7:10	7:20
2ª Volta	9:00	9:10	9:20	9:30	9:40	9:50	10:10	10:20
3ª Volta	13:30	13:40	13:50	14:00	14:10	14:20	14:40	14:50
4 Voltas	18:00	18:10	18:20	18:30	18:40	18:50	19:10	19:20

Linha 5	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	13 Voltas	22 dias	286 Voltas
Aos sábados	7 Voltas	4 dias	28 Voltas
Aos domingos	4 Voltas	4 dias	16 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	330 Voltas
Metros/volt	27,32	Km/mês	9.015,60

Linha 6 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	BAR ZITO	AV. PEDRO	CHAC. SÃO	JD. NAZARÉ	Av 22	RUA 13	RODOVIÁRIA	GIRASSOL	STA CRUZ	
1ª Volta	6:40	6:45	6:50	6:55	7:05	7:10	7:20	7:25	7:30	
2ª Volta	8:40	8:45	8:50	8:55	9:05	9:10	9:20	9:25	9:30	
3ª Volta	10:40	10:45		10:55	11:05	11:10	11:20	11:25	11:30	
4ª Volta	11:40	11:45		11:55	12:05	12:10	12:20	12:25	12:30	Carro 2
5ª Volta	12:40	12:45	13:50	12:55	13:05	13:10	13:20	13:25	13:30	
6ª Volta	13:40	13:45		13:55	14:05	14:10	14:20	14:25	14?30	Carro 2
7ª Volta	16:30	16:35	16:40	16:45	16:55	17:00	17:10	17:15	17:20	
8ª Volta	17:30	17:35		14:45	17:55	18:00	18:10	18:15	18:20	Carro 2
9ª Volta	18:30	18:35	18:40	18:45	18:55	19:00	19:10	19:15	19:20	
10ª Volta	23:00	23:10		23:20	23:25					

Linha 6 Sábados

Nº Volta	BAR ZITO	AV. PEDRO	CHAC. SÃO	JD. NAZARÉ	Av 22	RUA 13	RODOVIÁRIA	GIRASSOL	STA CRUZ
1ª Volta	6:40	6:45	6:50	6:55	7:05	7:10	7:20	7:25	7:30
2ª Volta	8:40	8:45	8:50	8:55	9:05	9:10	9:20	9:25	9:30
3ª Volta	12:40	12:45	12:50	12:55	13:05	13:10	13:20	13:25	13:30
4ª Volta	16:40	16:45	-----	16:55	17:05	17:10	17:20	17:25	17:30
5ª Volta	18:40	18:45	-----	18:55	19:05	19:10	19:20	19:25	19:30

Linha 6 aos Domingos

Nº Volta	BAR ZITO	AV. PEDRO BOTESI	CHAC. SÃO MARCELO	JD. NAZARÉ	Av 22	RUA 13	RODOVIÁRIA	GIRASSOL	STA CRUZ
1ª Volta	6:40	6:45	6:50	6:55	7:05	7:10	7:20	7:25	7:30
2ª Volta	8:40	8:45	8:50	8:55	9:05	9:10	9:20	9:25	9:30
3ª Volta	12:40	12:45	12:50	12:55	13:05	13:10	13:20	13:25	13:30

LINHA 6

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	10 Voltas	22 dias	220 Voltas
Aos sábados	5 Voltas	4 dias	20 Voltas
Aos domingos	3 Voltas	4 dias	12 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	252 Voltas
Metros/vo	23,12	Km/mês	5.826,24

Linha 7 aos Sábados

Nº Volta	BAR ZITO	INOCOOP	JD NAZARÉ	P. BOTESI	MARCILIANO	STA. CRUZ	GIRASSOL	AV. SAÚDE	RODOVIÁRIA
1ª Volta	5:40	5:50	5:55	6:00	6:05	6:07	6:10	6:15	6:25
2ª Volta	7:40	7:50	7:55	8:00	8:05	8;07	8:10	8:15	8:25
3ª Volta	9:40	9:50	9:55	10:00	10:05	10:07	10:10	10:15	10:25
4ª Volta	11:40	11:50	11:55	12:00	12:05	12:07	12:10	12:15	12:25

Linha 7 aos Domingos

Nº Volta	BAR ZITO	INOCOOP	JD NAZARÉ	P. BOTESI	MARCILIANO	STA. CRUZ	GIRASSOL	AV. SAÚDE	RODOVIÁRIA
1ª Volta	7:40	7:50	7:55	8:00	8:05	8;07	8:10	8:15	8:25
2ª Volta	13:40	13:50	13:55	14:00	14:05	14:07	14:10	14:15	14:25

LINHA7

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	5 Voltas	22 dias	**110 Voltas**
Aos sábados	4 Voltas	4 dias	**16 Voltas**
Aos domingos	2 Voltas	4 dias	**8 Voltas**
	TOTAIS:	**30 dias**	**134 Voltas**
Metros/volt	19,34	Km/mês	2.591,56

Linha 8B de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	JD. PLANALTO	MARTIM FRANCISCO
1ª Volta	5:00	5:20	5:30
2ª Volta	6:15	6:30	6:40
3ª Volta	7:30	7:45	7:55
4ª Volta	10:00	10:20	10:30
5ª Volta	12:15	12:25	12:35
6ª Volta	14:20	14:35	14:45
7ª Volta	16:00	16:15	16:25
8ª Volta	18:00	18:10	18:20
9ª Volta	19:00	19:10	19:25
10ª Volta	20:30	20:43	20:55
11ª Volta	23:15	23:28	23:40

Linha 8B aos Sábados

Nº Volta	JD. VELHO	JD. PLANALTO	MARTIM FRANCISCO
1ª Volta	5:00	5:20	5:30
2ª Volta	6:15	6:30	6:40
3ª Volta	7:30	7:45	7:55
4ª Volta	10:00	10:20	10:30
5ª Volta	12:15	12:25	12:35
6ª Volta	16:00	16:15	16:25
7ª Volta	19:00	19:10	19:25
8ª Volta	20:30	20:43	20:55
9ª Volta	23:15	23:28	23:40

Linha 8B aos Domingos

Nº Volta	JD. VELHO	JD. PLANALTO	MARTIM FRANCISCO
1ª Volta	6:15	6:30	6:40
2ª Volta	10:00	10:20	10:30
3ª Volta	12:15	12:25	12:35
4ª Volta	14:20	14:35	14:45
5ª Volta	19:00	19:10	19:25

OBS.: OS BAIRROS JD. PLANALTO E JD. FLORESTA SÃO ATENDIDOS TAMBÉM PELAS LINHAS 14 E 18.

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	11 Voltas	22 dias	242 Voltas
Aos sábados	9 Voltas	4 dias	36 Voltas
Aos domingos	5 Voltas	4 dias	20 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	298 Voltas
Metros/volta	30,38	Km/mês	9.053,24

Linha 9 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	RUA 14	LINDA CHAIB	SÃO BENEDITO	RODOVIÁRIA	S C
1ª Volta	5:05	5:15	5:25	5:40	5:50	
2ª Volta	6:05	6:15	6:25	6:40	6:50	
3ª Volta	7:10	7:25	7:35	7:50	8:05	
4ª Volta	8:20	8:35	8:45	9:00	9:15	
5ª Volta	9:30	9:35	9:45	10:00	10:15	
6ª Volta	11:50	12:05	12:15	12:30	12:45	
7ª Volta	13:00	13:15	13:25	13:40	13:55	
8ª Volta	15:20	15:45	15:50	16:10	16:25	
9ª Volta	16:40	16:55	17:00	17:10	17:50	
10ª Volta	18:00	18:15	18:25	18:35	18:45	

Linha 9 aos Sábados

Nº Volta	JD. VELHO	RUA 14	LINDA CHAIB	SÃO BENEDITO	RODOVIÁRIA STA CRUZ	
1ª Volta	5:05	5:15	5:25	5:40	5:50	5:55
2ª Volta	6:05	6:15	6:25	6:40	6:50	6:55
3ª Volta	7:10	7:25	7:35	7:50	8:05	8:10
4ª Volta	8:20	8:35	8:45	9:00	9:15	9:20
5ª Volta	10:40	10:55	11:00	11:20	11:35	11:40
6ª Volta	11:50	12:05	12:15	12:30	12:45	12:50
7ª Volta	13:00	13:15	13:25	13:40	13:55	14:00
8ª Volta	18:00	18:15	18:25	18:35	18:50	18:55

Linha 9 aos Domingos

Nº Volta	JD. VELHO	RUA 14	LINDA CHAIB	SÃO BENEDITO	RODOVIÁRIA STA CRUZ	
1ª Volta	6:05	6:15	6:25	6:40	6:50	8:55
2ª Volta	8:20	8:35	8:45	9:00	9:10	9:15
3ª Volta	11:50	12:05	12:15	12:30	12:40	12:45
4ª Volta	15:20	15:45	15:50	16:05	16:15	16:20

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	10 Voltas	22 dias	220 Voltas
Aos sábados	8 Voltas	4 dias	32 Voltas
Aos domingos	4 Voltas	4 dias	16 Voltas
	TOTAIS:	30 dias	268 Voltas
Metros/volta	19,02	Km/mês	5.097,36

Linha 10 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	L. CHAIB	P. ARVORE	STA URSULA	JD VELHO	RODOVIÁRIA
1ª Volta	6:25	6:35	6:45	6:50	7:05	7:25
2ª Volta	7:35	7:45	7:55	8:00	8;15	7:55
3ª Volta	9:20	9:30	9:40	9:45	10:00	10:10
4ª Volta	11:20	11:30	11:40	11:45	12:00	12:20
5ª Volta	12:30	12:40	12:50	12:55	13:10	13:20
6ª Volta	14:00	14:10	14:20	14:35	14:50	15:00
7ª Volta	16:00	16:10	16:20	16:35	16:50	17:00
8ª Volta	18:00	18:10	18:10	18:15	18:30	18:50
9ª Volta	19:00	19:10	19:20	19:25	19:40	

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais	
Dias úteis	9 Voltas	22 dias	198 Voltas	
Aos sábados	0 Voltas	0 dias	0 Voltas	
	TOTAIS:	22 dias	198 Voltas	
	Metros/volta	20,00	Km/mês	3.960,00

Linha 11 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	PQ. DA IMPRENSA	JD. NAZARÉ	CHAC. SÃO MARCELO	JD VELHO
1ª Volta	6:20	6:25	6:30	-----	7:10
2ª Volta	6:40	6:55	12:15	-----	7:05
3ª Volta	12:10	12:20	12:25	12:30	12:50

OBS.: A Linha 11A NÃO roda aos sábados e domingos

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	3 Voltas	22 dias	66 Voltas
	TOTAIS:	22 dias	66 Voltas
Metros/volta	12,33	Km/mês	813,78

Linha 13 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	JD. VELHO	MATO DENTRO
1ª Volta	7:00	7:35
2ª Volta	13:30	14:00

Linha 13 aos Sábados

Nº Volta	JD. VELHO	MATO DENTRO
1ª Volta	7:00	7:35
2ª Volta	13:30	14:00

OBS.: A Linha 13 NÃO roda aos domingos

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	2 Voltas	22 dias	44 Voltas
Aos sábados	2 Voltas	4 dias	8 Voltas
	TOTAIS:	26 dias	52 Voltas
Metros/volta	33,34	Km/mês	1.733,68

Linha 18 de Segunda a Sexta-feira

Nº Volta	CENTRO	JD. FLORESTA	JD. PLANALTO	JD. VELHO
1ª Volta	6:40	7:00	7:05	7:20
2ª Volta	8:00	8:20	8:25	8:40
4ª Volta	12:00	12:15	13:00	13:20
5ª Volta	12:40	12:55	-----	-----
6ª Volta	17:15	17:30	-----	-----

Linha 18 aos Sábados

Nº Volta	CENTRO	JD. FLORESTA	JD. PLANALTO	JD. VELHO
1ª Volta	8:10	8:20	8:25	8:50
2ª Volta	12:00	12:20	12:25	12:40

OBS.: A linha 18 NÃO roda aos domingos

	Total de voltas diárias	Total de dias no mês	Total de voltas mensais
Dias úteis	5 Voltas	22 dias	**110 Voltas**
Aos sábados	2 Voltas	4 dias	**8 Voltas**
	TOTAIS:	**26 dias**	**118 Voltas**
Metros/volta	11,47	Km/mês	1.353,46

Descrição do itinerário da linha 01

Jd velho (Lado de baixo) Ulhoa Cintra – 1º de Maio – Av Prof. Adib Chaib – Terminal – Campo Grande – Conde Alvares Penteado – Angelica Alves de Almeida – Av. Expedito Quartieri (até condomínio Santa Ursula) – Guatemala – Venezuela – Sargento José Benedito dos Santos – Arthur Zuliani – Ederaldo Silveira Bueno – Honório Vital do Prado – Timbira – Xavante – Rodovia Eçlzio Mariotoni – UPA – Xavante – Timbira – Prof Dant6e Aliguieri Vita – Kamacan – Arthur Zuliani – Francisco Dias Reis – Panama – Av. Expedito Quartieri – Retirada da Laguna – Rua do Mirante – Av. Prof ADIB Chaib – Padre José – 13 de Maio -= Prof Mario Badan – Ministro Cunha Canto – Av da Saude – Padre Roque – Antonio Moreno Perez – Cristiano Cruz – Av. Benedito Alvarenga – Juvenal Toledo – Julio Monteiro da Rocha – Belizario Roman de Campos – Felicio Antonio de Campos – Braulio de Souza Leite – Irson Alves da Silva – Romeu Albani – Victorio Zorzetto – Gastão Pinho de Oliveira – Luiz Dante – Antonio Moreno Peres – Rodoviária – Av. Campinas – Tenente Maestro Euclides da Cunha – Rio Grande do Norte – Padre Roque Jd Velho

Descrição do itinerário da linha 03

Ulhoa Cintra – Jose Bonifácio Rua do Tucura – São Lazaro – Av Pedro Botesi – (até rotatória da Havan) – Av. Pedro Botesi – Antonio Bigeli – Francisco Parra Hernandes – Luiz de Freitas – Benedito Martinho de araujo – Benedito da Cunha Campos – Oscarlino Batista de Oliveira – Dr Decio Pereira Queirós Teles – José Scomparin – Av das Azaleias – Av Juscelino K de Oliveira – Av 22 de Outubro – Humaitá – Marciliano – Coronel João Leite – Jd Velho – ulhoa Cintra – 1º de Maio – Av. Adib Chaib – Terminal – Campo Grande – Conde Alvares Penteado – Angelica Alves de Almeida – Av. Expedito Quartieri – Santa Ursula – Guatemala – Venezuela – Sargento José Benedito dos Santos – Arthur Zuliani – Ederaldo Silveira Bueno – Prof Guiomar Mareti Marangoni – Ver Stanislau Dias – João Marques Ocari – Angelo Bruno – Claudio dos Santos – Xavante – Tamoyo – Av. Tupy – Guarani – Itapuã – Rodovia Elzio Mariotoni – CEM – Padre José Joaquim de O. Brazeiros – Rodovia Elzio Maritoni – Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos – Av. Prof Adib Chaib – Padre José – Ulhoa Cintra

Descrição do itinerário da linha 04

Jd Velho – Ulhoa Cintra – 1º de Maio – Prof Adib Chaib – Terminal – Campo Grande – Conde Alvares Penteado – Angelica Alves de Almeida – Av. Expedito Quartieri (Até condomínio Santa Ursula) – Av. Expedito Quartieri – Guatemala – Venezuela – Sarfgento José Benedito dos Santos – Arthur Zuliani – Ederaldo Silveira Bueno – mProf Guiomar Maretti Marangoni – Ver Stanislau Dias Ver Raul Brunialt – Francisco Ferreti – Milton da Silveira Pedreira – Angelo Bruno – Cesarino Stort – Xavante – Timbira – Av. Tamoyo – Tupi – Guarani – Rua Cuba – Francisco Dias Reis – Panamá – Av. Expedito Quartieri – Retirada da Laguna – Rua do Mirante – Av. Adib Chaib – Padre José – Joao Soares de Camargo – João Bordgnon- Av. Brasil – José Antonio de Andrade Junior – Av. Nelson Patelli – Alcindo Barbosa – Waldomiro Camazini – Jose da Cunha claro – Av. Amuce Truffi Av. Juscelino K de Oliveira – (Até 1º rotatória)- Av. Juscelino K de Oliveira – José maria de Queirós - Americo Varzini – Decio Pereira de Quairós Teles – Benedito da Cunha Campos – João Cartlos da Cunha Canto – Elizário Dias Guiolon – Antonio Bigeli – Av. Pedro Botesi – Av. Saudade – Av. Brasil – Tuiuti – Marciliano – Coronel João Leite – Jd Velho

Descrição da linha 05

Ulhoa Cintra – José Bonifácio – Rua do Tucura – XV de agosto – Rua Santa Luzia – Av. atlântica – 6 de Dezembro – Antonio Brandão – Fernando Cesar Campos – Rafael Bella – Lázaro Franco de Moraes – Eurico Carvalho – Cornelio Pires – Amelio Campagnole Humberto Fritella – Graciliano Oliveira Fernandes – Francisco Manera – Adelino Antonio – João Vital filho – Benedito A. Tavares – Noé de Freitas – Av. Pedro Botesi – (até rotatória da Havan) – Av. Pedro Botesi – Av. da Saudade – Av. Brasil – Tuiuti – Marciliano – Coronel João Leite – Jd. Velho – Monsenhor Nora – Maestro Azevedo – Ladeira São Benedito – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – Carlosd Agritelli – Parisio de Almeida – Aprígio Gonçalves da Silveira – Prof. José leme do Prado – João Bernardi – Manoel Fernandes Sampaio – 7 de Setembro – Santos Dumont – São Miguel – Manaus – SP 147 – Rodoviária – Av. Campinas – Tenente Maestro Euclides da Cunha – Rio Grande do Norte – Padre Roque – Sebastião Pereira Alves – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – 7 de Setembro – Manoel Fernandes Sampaio – João Bernardi - Domingos dos Santos – AV. Adib chaib – Terminal – Padre José – Ulhoa Cintra –

Descrição da Linha 06

Jd velho – Ulhoa Cintra – José Bonifácio – Rua do Tucura – São Lazaro – Av. P. Botesi (Chacaras São Marcelo) - – Rodovia amador J. da S. Franco – Actavio - Garcia Cintra (na praça faz o retorno) - Rodovia amador J. da S. Franco – Av. Pedro Botesi – Antonio Bigeli – elizario Dias Guilon – João Carlos Da Cunha Canto – Benedito da Cunha Campos – Oscarlino Batista de Oliveira – Sebastião Euzebio de Oliveira – Joaquim Andrade – José Scomparin – Ferreira Lima – Olivio Bordignon Av. 22 de Outubro – Humaitá Marcililiano – Coronel João Leite 13 de Maio – Prof. Mario Badan – Ministro Cunha Canto – Av. da Saude – Rodoviária – Av. Campinas – SP 340 – João Mantovani – Rua Santa Cruz – Benedita Mano Schincariol – Rio de Janeiro – Aquiles Albano – Expedicionários – Anna da Gama e Silva – Av. Brasil – Humaitá – Marciliano – Coronel João Leite – Jd Velho

Descrição da Linha 07

Jd Velho – Ulhoa Cintra José Bonifacio – Rua do Tucura – São Lazaro – Pça Catarino Marangoni – Av. Juscelino K de Oliveira – Av. 22 de Outubro – Olivio Bordignon – Prof. Ferreira Lima – José Scomparin – Joaquim andrade – Francisco Parra Hernandes – Cesar Marette – Oscarlino Batista de Oliveira – Benedito da Cunha Campos – João Carlos da Cunha Canto – Elizário Dos Guilon – Antonio Bigeli – Av. Pedro Botesi – Av. Brasil – Tuiuti – Marciliano – Rua Santa Cruz – SP 340 –

João Mantovani – Rua Santa Cruz – Rio de Janeiro – Pedro Simoso – Av. da Saude – Rodoviária – Av. Campinas – Rio Grande do Norte – Padre Roque – Coronel João Leite – Jd Velho

Descrição da Linha 08

Jd velho – Ulhoa Cintra – 1º de Maio – Av. Adib Chaib – Terminal – Padre José - Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos – 7 de Setembro – Santos Dumont – SP 147 – Rodovia André Franco Montoro – Sebastião Milano Sobrinho – Rodovia Andre Franco Montoro – Av. Luiz Pilla – Aozano Palandi – Angelo Piovezana – Av. Luiz Pilla – Rodovia Andre Franco Montoro (até a Usina Esmeralda) – Rodovia André Franco Montoro – Mario Piovezana – Angelo Piovezana – Aozano Palandi – Av. Luiz Pilla – Rodovia André Franco Montoro - Sabastião Milano Sobrinho – SP 147 – Santos Dumont – 7 de Setembro – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – Padre José Jd Velho

Descrição da Linha 09

Jd Velho – Ulhoa Cintra – 1ὶ de Maio – Av. Adib Chaib – Terminal – Campo Grande - ,Conde Alvares Penteado – Angelica Alves de Almeida – Av. Expedito Quartieri – Guatemala – Venezuela – Sargento José Benedito dos Santos – Arthur Zuliani – Ederaldo Silveira Bueno – Prof.ª Guiomar Maretti Marangoni – Ver Stanislau Dias – João Marques Ocari – Angelo Bruno – Cesarino Stort – Xavante – Rod. Elsio Maritoni - UPA – Padre José – Joaquim de O. Braseiros – Amelia de Camargo Azevedo – Castro Alves – Rod. Elsio Mariotoni – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – Av. Adib Chaib – Terminal – Padre José - Praça Duque de Caxias – Ladeira São Benedito – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – SP 147 – Rodoviária – Av. Campinas – Waldemar Gomes Neto – Elvira Pissinati Davoli – Asteca – Rio de Janeiro – Fernão Dias – Rio Grande do Sul – Padre Roque – Jd Velho

Descrição da Linha 10

Jd Valho – Ulhoa Cintra – Rod. Luiz Gonzaga de A. Campos – Rod. Elsio Mariototoni – Castro Alves – Amalia de Camargo Azevedo – Padre José Joaquim de O. Brazeiros – Rod. Elsio Mariotoni – Xavante – Timbira – Surui – Honorio Vital do Prado – Ederaldo Silvaira Bueno – Dr Humberto Bucci – Av. Expedito Quartieri, até Condominio Santa Ursula – Retirada da Laguna – Rua do Mirante – Av. Adib Chaib – Padre José – João Soares de Camargo – Marciliano – Rua Santa Cruz – Benedita Mano Schincariol – Rio de Janeiro – Pedro Simoso – Av. da Saude – Rodoviária – Av. Campinas – tenente Maestro Euclides da Cunha –mRido Grande do Norte – Padre Roque Jd Velho

Descrição da Linha 11

Jd Velho (lado de cima) – Padre José – João Soares de Camargo – João Bordgnon – Av. Brasil – José Antonio de Andrade Junior – Av. Nelson Patelli – Av. Alcindo Barbosa – Lreonor Cardoso da Faria – José da Cunha Claro – Av. Amuce Truffi – Av. Juscelino K de Oliveira – (rotatória) – José Maria de Quairós – Americo Varzini – Decio Pereira de Quairós Telles – Oscarlino Batista de Oliveira – Benedito da Cunha Campos – João Carlços da Cunha Canto – Elizário Dias Guilon – Antonio Bigeli – Av. Pedro Botesi, até rotatória da Havan – Av. Pedro Botesi – Av. Saudade – Av. Brasil – Tuiuti – Marciliano Coronel João Leite – Jd Velho

Descrição da Linha 13

Jd Velho, lado de cima – Padre José – 13 de Maio – Pref Mario Badan – Ministro Cunha Canto – Av. da Saúde – Rio Gde do Norte – Padre Roque – Antonio Moreno Peres – Pedro Teruel – Estrada

MMR 347 (Rodovia dos Agricultores) – Perimetro Rural (Verificar no Site) Antonio Moreno Peres – Padre Roque – Jd Velho

Descrição da Linha 14 –

Jd Velho – Ulhoa Cintra – 1º de Maio – Av. Adib Chaib – Terminal – Padre José – Av. Luiz Gonzaga de A. Campos – 7 de Setembro – Santos Dumont – SP 147 – Rodovia André Franco Montoro – Sebastião Milano Sobrinho – Rodovia André Franco Montoro Até sub-prefeitura de Martim Francisco – Av. Luiz Pila – Mario Piovezana – Virgilio Dante – Aozano Palandi – Av. Luiz Pila – Estrada MMR 370 Rua 7 (Até Chacaras Sol Nascente) Rua 7 – José Neves de Souza Junior – Rua 11 – Edson Vicente Ferreira – José Neves de Souza Junior – Luiz Monaco – Zelinda Pissinatti Rossi – Tenente Luiz Luciano da Fonseca – Ismael Antonio Pilla – Rodovia Gov Ademar de Barros – Padre Roque – Jd Velho

Descrição da Linha 18

Jd Velho (lado de baixo) – Monsenhor Nora – Ladeira São Benedito – Santos Dumont – SP 147 – Estrada Andre Franco Montoro – Sebastião Milano Sobrinho – Luiz Antonio Balzanelo – Sebastião Vaz – Ricieri Ceregatti – Antonio Donatti – Isabel Magalhães Stabile – Luiz Antonio Bordgnon – Belmiro Finazzi – Sebastião Milano Sobrinho – Rodovia Andre Franco Montoro – SP 147 – Santos Dumont – 7 de Setembro – Luiz Gonzaga de A. Campos – Padre José – Jd Velho

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Classificação do Risco			**Atribuição do Risco**	
	Descrição do Risco	Risco	**Contratada**	**Contratante**
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre o serviço de transporte público de ônibus.	Tributário		X
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias,trabalhistas e previdenciárias.	Tributário/Legal	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações), salvo em caso de greve de funcionários da Contratada julgada legal ou negligência da Contratada na proteção do seu patrimônio.	Social	X	X
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	X	
5	Danos aos bens da contratada por falta de segurança (vandalismo furtos, roubos).	Social	X	
6	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios, gratuidades e subsídios tarifários de transporte público de ônibus.	Regulatório		X
7	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital, contrato de locação e indicadores propostos.	Regulatório	X	
8	Impactos nos custos decorrentes de alteração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ou Plano Diretor do Município de Mogi Mirim	Regulatório		X
9	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle Municipais e/ou Estaduais.	Regulatório	X	X
10	Danos a municipalidade decorrentes da execução e operação do sistema detransporte público pela Contratada.	Operacional	X	
11	Falhas e acidentes ocorridos na construção de benfeitorias por parte da Contratada para operação e manutenção do sistema de transporte público de ônibus.	Operacional	X	

12	Alterações da Quilometragem média percorrida da Frota de ônibus devido alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários da frota.	Operacional		X
13	Falhas ou danos causados por fornecedores ou da Contratada em bens da locação e/ou patrimônio público.	Operacional	X	X
14	Falha no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à contratada, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	X	
15	Operação e Manutenção da sinalização e pontos de ônibus de transporte público de passageiros.	Operacional		X
16	Falhas no sistema e tecnologia de bilhetagem eletrônica e monitoramento da frota.	Operacional		X
17	Aumento ou diminuição da demanda e/ou remuneração do Operador no transporte de passageiros.	Mercado		X
18	Imprecisão de estimativa da demanda e/ou receita de transporte de passageiros e remuneração do edital.	Mercado		X
19	Decisão judicial que suspenda ou impeça a locação por fato alheio à Contratada.	Legal		X
20	Alterações no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas do Contrato (incluindo Projeto Básico, especificações de veículos, metas de qualidade).	Legal		X
21	Atraso pelo Poder Concedente do direito de uso/desapropriação em áreas de interesse da locação.	Legal		X
22	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da operação do sistema de transporte público de ônibus.	Legal	X	
23	Pagamento de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação do sistema de transporte público de ônibus.	Legal	X	
24	Multas e sanções de órgãos ambientais devido ao descumprimento de leis e normas causadas pela operação do sistema de transporte público de	Legal	X	

	ônibus.			
25	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção dos bens e contrato de locação.	Legal		X
26	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de locação.	Legal	X	
27	Criação de leis ou revogação de leis que permitam uma alteração no quantitativo do quadro operacional (motoristas, cobradores e fiscais).	Legal		X
28	Variação dos custos acima dos índicese da fórmula estabelecida no reajuste tarifário contratual.	Financeiro		X
29	Obtenção e variação dos custos de financiamentos.	Financeiro		X
30	Variação cambial.	Financeiro		X
31	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
32	Manutenção de indicadores financeiros da prestação de serviço dentro dos limites toleráveis definidos no contrato de locação e edital.	Financeiro	X	
33	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes do serviço de transporte público coletivo de ônibus.	Financeiro	X	
34	Aumento ou diminuição do custo de capital (investimentos) utilizado no serviço de transporte público.	Financeiro	X	
35	Erros e inadequação da proposta comercial do projeto da proponente vencedora.	Comercial	X	
36	Imprecisões ou não confirmação das informações estabelecidas no Projeto Básico do Edital pelo Poder Público.	Comercial	X	X

37	Alterações dos custos variáveis de operação (por km), valor dos investimentos (frota, sistemas, móveis e imóveis) e despesas fixas (pessoal administrativo, O&M de garagens, terminais, etc.) da proposta comercial da Concessionária.	Comercial	X	
38	Gestão e solução de falhas e atualização tecnológica nos aplicativos de celular e no sistema eletrônico de bilhetagem exigidos no Edital e seus Anexos.	Comercial		X
39	Valores referentes a passagens pagas e não utilizadas de clientes	Comercial		X
40	Criação de novas regras de integração entre linhas da concessão ou entre outros municípios.	Comercial		X
41	Criação de novas modalidades, com veículos, remuneração e modelosoperacionais diferenciados	Comercial		X
42	Não constituição de instrumento de Consórcio entre as Licitantes vencedoras por desacordo comercial	Comercial	X	

ANEXO VI – MODELO LAUDO DE AVALIAÇÃO VEÍCULOS

Convocados pela Administração Municipal para procedermos à vistoria das condições gerais do ônibus tipo urbano para transporte de passageiros: CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CNPJ (MF)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição do ônibus vistoriado:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Marca/modelo xxxxxxxxxxxxx: Ano de fabricação: xxxxxxxxxxxxx Marca do motor xxxxxxxxxxxxxx -
Placas:xxxxxxxxxxxxxxxxxx Chassi:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1- Itens Vistoriados e estado encontrado

A- Sistema de direção .....
B Sistema de suspensão.....
C –Sistema de frenagem.....
D –Sistema de iluminação.....
E –Sistema elétrico.....
F – Sistema hidráulico.....
G - Chassi.....
H – Nível de Ruidos.....
I– Emissão de poluentes.....
J – Rodas e pneus /estepe.....
K- Motor.....
L- Demais dispositivos vistoriados: farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas, extintor, triângulo de sinalização, chave de rodas, "macaco", retrovisor externo, para brisas, pintura interna e externa, bancos, acessibilidade. _____

Face o exposto, resta-nos _____ o ônibus vistoriado.

Aprovar/Reprovar.

Xxxxxxxxxxxxxxxx/SP, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome e cargo do vistoriador

ANEXO VII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2022
PROCESSO N. _____/2022

A empresa (razão social) _____, com sede na cidade de _____ estado de _____, na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato Representada por _____ (nome do responsável técnico da Empresa que fez a visita) _____, abaixo-assinado, vem por meio desta Declarar;

I - Teve acesso a todas as informações referentes a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe "Ônibus Básico", cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com equipamento embarcado de bilhetagem eletrônica, com o fornecimento de MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com frota com idade média de 05 anos, acessibilidade para portadores de deficiência física, para um período de 60 (sessenta) conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência. .

II - Que, tendo total ciência dos termos dispostos no Edital e seus Anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente visita técnica, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com a realidade operacional verificada" in loco".

Xxxxxxxxxxxxxxxx/SP, em ____ de _____ de 2023.

_____
Nome do Funcionário da Empresa

_____
Servidor designado para acompanhar a vistoria

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. _____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2023.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CLASSE "ÔNIBUS BÁSICO", CF. TABELA B1 DA NORMA ABNT 15570, COM EQUIPAMENTO EMBARCADO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, COM O FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS (CURSO RECICLAGEM, DIREÇÃO DEFENSIVA E USO E MANUSEIO DE ACESSIBILIDADE DO ELEVADOR, ETC.), E OS DEMAIS QUE DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), COM FROTA COM IDADE MÉDIA DE 10 ANOS, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. _____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO
1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. /2022, e seus anexos, obrigou-se a locação de veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe "Ônibus Básico", cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com equipamento embarcado de bilhetagem eletrônica, com o fornecimento de MOTORISTAS, devidamente treinados e capacitados (curso reciclagem, direção defensiva e uso e manuseio de acessibilidade do elevador, etc.), e os demais que determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com frota com idade média de 10 anos, acessibilidade para portadores de deficiência física, para um período de 60 (sessenta) meses para o município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO PRAZO
2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em

_____ e findando-se em sessenta meses após a implantação, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição dos veículos sem condições de uso.

3.2 Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada de acordo com as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos, incluindo o desgaste pelo uso, bem como o fornecimento de combustível.

3.4 O início do serviço, constante da Ordem de Serviço, ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato.

3.5 Os veículos contratados ficarão à disposição do Município durante toda a vigência do contrato em disponibilidade integral, cuja quantidade NUNCA deverá ser menor que 16 veículos, independente das condições adversas que possam surgir.

3.6 Os 02 veículos reservas são necessários para a CONTRATANTE ter uma maior segurança caso haja alguma quebra ou possíveis emergências, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados.

3.7 A Prefeitura poderá utilizar os espaços de divulgações publicitárias nos veículos (parte interna e externa,) denominados de BUSDOOR durante a vigência do contrato para propaganda institucional de interesse público, tanto quanto vinculação de propaganda de terceiros, devidamente autorizadas pela CONTRATADA.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R$ _____ (_____).

5. DO REAJUSTE

5.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

5.2 Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, utilizando-se como base o mês de apresentação da proposta.

5.3 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, até o décimo dia do mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

5.5 Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL
6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES
7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO
8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
§2º Transferência total do contrato a terceiros.
§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9.2 O contrato deverá ser cumprido fielmente por ambas as partes obedecendo-se normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos.

9.3 A CONTRATADA deverá atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento do contrato, mantendo sigilo absoluto de todas as informações provenientes dos serviços realizados.

9.5 Será de total responsabilidade e custos da CONTRATADA, a implantação e o fornecimento de equipamentos, acessórios e sistemas completos, conforme especificações, do edital, contrato, termo de referência e anexos.

9.6 Em todas as condições em que lhe couber, deve-se atender plenamente aos termos da Legislação Pertinente, bem como, ao Código de Trânsito Brasileiro.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO
11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14. DO FORO
14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR
15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

15.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR do Contrato, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

_____
(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ
Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)